



# Diário Oficial

## Eletrônico

### LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 16 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 352

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Outros atos oficiais .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Aviso de Licitação .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Edital - Retificação .....	13
Convocação .....	14



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 09 DE MAIO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 199 de 14 de novembro de 2.017, para novas disposições referentes ao imposto sobre transmissão **“Inter Vivos” - ITBI**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 199, de 14 de novembro de 2.017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 217** A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado por lei específica”. (Redação dada pela Emenda nº 02/2023)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de maio de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 292, DE 09 DE MAIO DE 2023

Institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** Fica instituída a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, órgão próprio de controle interno, com autonomia, destinada à apuração de infrações disciplinares dos servidores integrantes de seu quadro, com as seguintes atribuições:

- I** – contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança nas atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
- II** – fortalecer os princípios de cidadania, em face de supostas irregularidades cometidas pelo efetivo da Corporação;
- III** – apurar, preliminarmente, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrante da Guarda Civil Municipal;
- IV** – realizar visitas de inspeção e correções extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Civil Municipal;
- V** – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos à carreira da Guarda Civil Municipal, bem como dos ocupantes destes cargos em estágio probatório, quando necessário;
- VI** – registrar as decisões prolatadas em autos de sindicâncias, processos disciplinares, inquéritos policiais, bem como as decisões judiciais;
- VII** – apreciar as representações, bem como promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos integrantes da Corporação;
- VIII** – colher informações sobre procedimentos administrativos, policiais e judiciais, que envolvam os integrantes da Guarda Civil Municipal;
- IX** – solicitar ao Prefeito Municipal a suspensão preventiva de integrantes da Guarda Civil Municipal, até que sejam esclarecidos os fatos a ele imputados;
- X** – apresentar relatório disciplinar de integrantes da Guarda Civil Municipal à autoridade competente para nomeação de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- XI** – receber todas as denúncias, reclamações e representações encaminhadas pela Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, promovendo a imediata apuração dos fatos, instauração de procedimento administrativo investigativo para adoção das medidas administrativas, civis ou criminais cabíveis.

**Art. 2º** A Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista será dirigida por um Corregedor nomeado por Portaria, pelo Prefeito Municipal.

**§1º** As funções de Corregedor serão exercidas por funcionário efetivo e de carreira do quadro funcional da Guarda Civil Municipal, com nível superior e de comprovada conduta ilibada.

**§2º** É vedada a nomeação de membros da Corporação e servidores que tenham sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos.

**§3º** O Corregedor fará jus ao recebimento da gratificação de função, nos termos do art. 97, VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

**§4º** O mandato terá período de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

**§5º** A perda do mandato do Corregedor será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo, e somente nos seguintes casos:

- I** – recebimento de penalidade por infração disciplinar;
- II** – condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- III** – conduta ou procedimento incompatível com a função;
- IV** – abuso de prerrogativa assegurada ou percepção de vantagem indevida. (Redação dada pela Emenda nº 04/2023).

**Art. 3º** Fica instituída a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, órgão próprio, permanente, de controle externo, com autonomia e independência, destinada a fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do Quadro da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista, tendo as seguintes atribuições:

**I** – receber:

- a)** denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por integrantes da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista;
- b)** comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelos membros da Guarda Civil Municipal;

**II** – requisitar informações e realizar diligências visando à obtenção de informações junto aos setores administrativos e órgãos auxiliares da Corporação acerca de atos praticados em seu âmbito, encaminhando-as à Corregedoria da Guarda Civil Municipal, para a instauração de inspeções e correições;

**III** – propor à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

- a) definição de um sistema de comunicação, para a divulgação sistemática do seu papel institucional à sociedade;
- b) realização de pesquisas, seminários e cursos versando sobre assuntos de interesse e sobre temas ligados aos direitos humanos, divulgando os resultados desses eventos motivando a proposta;

**IV** – informar o interessado as providências adotadas pela Guarda Civil Municipal em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

**V** – definir e implantar instrumentos de coordenação, monitoria, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;

**VI** – propor aos órgãos municipais as providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal.

**VII** – dar conhecimento, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas, ao Comandante da Guarda Civil Municipal.

**§1º** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte.

**§2º** Será mantido serviço telefônico, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo-se sigilo da fonte de informação.

**Art. 4º** A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal Paulista será dirigida por um Ouvidor nomeado por Portaria, pelo Prefeito Municipal.

**§1º** As funções de Ouvidor serão exercidas por empregado público efetivo e estável do quadro funcional da Prefeitura Municipal, com nível superior e comprovada conduta ilibada, vedadas a integrantes da Guarda Civil Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 05/2023).

**§2º** É vedada a indicação de servidor que tenha sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos

**§3º** O Ouvidor fará jus ao percebimento da gratificação de função, nos termos do art. 97, VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007.

**§4º** O mandato terá período de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

**§5º** A perda do mandato do Ouvidor será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Executivo, e somente nos seguintes casos:

- I** – recebimento de penalidade por infração disciplinar;
- II** – condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- III** – conduta ou procedimento incompatível com a função;



**IV** – abuso de prerrogativa assegurada ou percepção de vantagem indevida.  
(Redação dada pela Emenda nº 04/2023).

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá estabelecer normas regulamentares para a execução desta Lei Complementar.

**Art. 6º** Revogam-se os artigos 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99 e 109, todos do Anexo X, da Lei Complementar nº 85, de 12 de dezembro de 2007.

**Art. 7º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de maio de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 09 DE MAIO DE 2023

Cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

**Art. 1º** Esta Lei Complementar cria no âmbito do Poder Executivo o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia, incluindo na Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007.

**Art. 2º** Fica criado no Anexo I “Empregos de Provimento Efetivo” da Lei Complementar nº 085 de 12 de dezembro de 2007, o emprego público efetivo de Auxiliar de Farmácia, no âmbito da Secretaria da Saúde, conforme descrito no Anexo I desta Lei Complementar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementados oportunamente, se for necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 9 de maio de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Referente ao Anexo I – Empregos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar nº 085/2007:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
02	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Farmácia	35h/sem.	R\$1.800,00

**REQUISITOS PARA INGRESSO**

- Escolaridade: Ensino Médio;

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO EMPREGO PÚBLICO**

-Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudo;  
-Organizar os medicamentos e o material de trabalho, bem como verificar sua quantidade em relação a ficha de estoque;  
-Executar as principais atividades de dispensação de medicamentos sob orientação do farmacêutico responsável;  
-Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos do Programa de Alto Custo;  
-Auxiliar na realização de operações farmacotécnicas e de controle de qualidade sob supervisão direta do farmacêutico.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES**

-Sob supervisão direta do farmacêutico, receber, conferir, separar e organizar os medicamentos e correlatos oriundos do almoxarifado;  
-Controlar estoques, cuidando a data de validade e as condições de armazenamento, registrando entrada e saída de estoques e auxiliando o farmacêutico na confecção do pedido mensal de medicamentos de acordo com as normas estabelecidas;  
-Utilizar recursos de informática;  
-Digitar documentos como requisição de medicamentos, baixa de estoques de acordo com as prescrições e controles em geral;  
-Separar receituários para fins de contagem de medicamentos fornecidos e usuários atendidos;  
-Organizar o trabalho, em conformidade com as normas específicas ou procedimentos técnicos;  
-Recuperar material de trabalho como bancadas, vidrarias, potes e acessórios, lavando, esterilizando, sanitizando, separando e embalando, no caso de atividades em farmácia hospitalar ou homeopática;  
-Fornecer medicamentos aos pacientes, de acordo com a prescrição médica e sob orientação do farmacêutico;  
-Auxiliar na manipulação e na produção de medicamentos e na produção de produtos químicos farmacêuticos;  
-Auxiliar no controle e no registro de fórmulas aviadas;  
-Envasar, rotular e acondicionar os medicamentos e os produtos manipulados;  
-Documentar atividades e procedimentos farmacotécnicos;  
-Efetuar controle de rotina dos equipamentos e dos utensílios de laboratório de manipulação;  
-Zelar pelos equipamentos e pelos bens patrimoniais, assim como pela ordem e pela limpeza do setor;  
-Responsabilizar-se pela execução das tarefas que lhe forem designadas;  
-Identificar oportunidades de melhoria na execução das tarefas;  
-Cumprir o plano de trabalho definido pela chefia imediata;  
-Coletar informações que permitam o acompanhamento da evolução do trabalho, bem como da sua performance individual;  
-Zelar pelo bom uso material e equipamentos fornecido para execução das suas tarefas;  
-Seguir as regras básicas de segurança na realização das tarefas sob sua responsabilidade;  
-Auxiliar, eventualmente, na execução de tarefas pertinentes as outras especialidades, que não seja a sua, sob supervisão;  
-Executar outras atribuições afins relacionadas às suas funções.

## Outros atos oficiais

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 36 – Centro – CEP. 18.500-000 – Laranjal Paulista SP  
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 / 3283-3417  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº  
28.584.748/0001-06

**PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO PRÉVIA DE INSCRITOS COMO CANDIDATOS À  
CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÕES OUTUBRO/2023**

Edital nº 001/2023 do CMDCA – Laranjal Paulista SP

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar no Município de Laranjal Paulista SP, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS ÀS ELEIÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**, elencados em ordem alfabética.

A partir desta, Representantes dos poderes Judicial, Executivo e Legislativo, representante do Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do CONANDA, em especial o art. 11, § 2º da Resolução 231/2022 e no Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial do Processo de Escolha, **até a data de 22.05.2023, devidamente instruída com as provas que tiver.**

As impugnações deverão ser apresentadas **por escrito** e protocoladas na sede da Secretaria de Promoção Social e Política Habitacional de Laranjal Paulista, situada na Rua Guilherme Marconi, nº 36, Bairro Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas do dia 22.05.2023, **conforme modelo anexado à lista.**

Laranjal Paulista SP, 16 de maio de 2023

Membros da Comissão:

FERNANDA LAZARINI CAMARGO - representante poder público;  
ANA ELISA DE OLIVEIRA ALHO – representante do poder público;  
ANA LUÍSA BERTELINI - representante sociedade civil;  
PRISCILA DINIZ ZOLATTO LEAL – representante sociedade civil;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA**

Rua Guilherme Marconi, 36 – Centro – CEP. 18.500-000 – Laranjal Paulista SP  
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 / 3283-3417  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº  
28.584.748/0001-06

### **CANDIDATOS INSCRITOS (elencados em ordem alfabética):**

CÉLIO DE JESUS PIRES JÚNIOR  
CRISTIANE OLIVEIRA BATISTA  
DJALMA BENEDITO ALMEIDA CARDUCCI  
DONATA RODRIGUES PAPPALARDO CASTANHO  
ELZA MARIA INÁCIO  
EVELY CRISTINA CRAVITO  
FERNANDA CAVASIN  
HERNANI JOSÉ ANTUNES DE LIMA  
JOSEANE MARIA PEREIRA DA SILVA  
JÚLIA GRASIELA MILANI ESTEVES  
LARISSA ZAMBIANCO PEREIRA  
LUCILENE APARECIDA PAPIN  
LUCIMARA APARECIDA RIBEIRO FERRO  
MARCIENE ROBERTO MARIANO  
MARIA TEREZA CASEMIRO DE OLIVEIRA  
NEURE BENEDITA LEITE PIRES  
ONIVALDO TIVERON  
ORLANDO ZAMBIANCO JÚNIOR  
PRISCILA BENÁ  
RENATA RODRIGUES PEDROSO DE ARRUDA  
ROSANA APARECIDA BELLOTTO  
SÔNIA MARIA MARCON  
TELMA ROSÂNGELA LINO DE LALE  
THAMYRES CHRISTINA PINTO



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL PAULISTA

Rua Guilherme Marconi, 36 – Centro – CEP. 18.500-000 – Laranjal Paulista SP  
Fone (15) 3283-1714 / 3283-8335 / 3283-3417  
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CNPJ nº  
28.584.748/0001-06

### ANEXO I – MODELO DE IMPUGNAÇÃO (utilizar este modelo)

À COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR DE LARANJAL PAULISTA SP

#### IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Candidato impugnado: Sr(a) \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade e comarca de Laranjal Paulista  
SP, venho, perante esta Comissão, com amparo no item 10 e seguintes do Edital nº 01/2023 do  
CMDCA, apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** em desfavor do candidato(a)  
\_\_\_\_\_, em razão dos fatos a seguir  
expostos:

*..... (descrever aqui, toda a argumentação e fatos que entender necessários à impugnação, juntar documentos, arrolar testemunhas e demais meios que considere pertinente à impugnação).*

Nestes termos, pede deferimento e apreciação.

Laranjal Paulista SP, .... de .... de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº**  
**011/2023- PROCESSO Nº 055/2023**  
**OFERTA DE COMPRA Nº**  
**841200801002023OC00017**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, objetivando a AQUISIÇÃO DE TESTES NS1 PARA DENGUE PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 18/05/2023 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 30/05/2023 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 18/05/2023, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) ( link: licitações) e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita.à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Centro-Laranjal Paulista/SP-CEP 18.500-000 - Tel: (15) 3283.83.31 / 3283.83.38- E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br).Laranjal Paulista, 16 de Maio de 2.023-Alcides de Moura Campos-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº**  
**009/2023- PROCESSO Nº 049/2023**  
**OFERTA DE COMPRA Nº 841200801002023OC00013**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Registro de Preços, do tipo menor preço unitário, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - FAIXA IV - DER/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 18/05/2023 a partir das 09h00, estando a sessão de disputa agendada para o dia 31/05/2023 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br). O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 18/05/2023, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) ( link: licitações) e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Centro-Laranjal Paulista/SP-CEP 18.500-000 - Tel: (15) 3283.83.31 / 3283.83.38- E-mail: [licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br).Laranjal Paulista, 16 de maio de 2.023-Alcides de Moura Campos-Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL -**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-Processo nº**  
**054/2023**

Objeto: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário, objetivando a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros para a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Laranjal Paulista - Entrega dos envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02) e CREDENCIAMENTO: **até às 9:00 horas do dia 01 de junho de 2.023**. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra, através do site [www.laranjalpaulista.sp.gov.br](http://www.laranjalpaulista.sp.gov.br) (link: licitações), bem como obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista- SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 e 0xx15.3283.83.38 .

Laranjal Paulista, 16 de maio de 2.023-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Edital - Retificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA  
PROCESSO SELETIVO 01/2023EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
PARA PROCESSO SELETIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2023

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a retificação do Edital de abertura das inscrições para a realização do Processo Seletivo 01/2023, conforme segue.

**1. DAS RETIFICAÇÕES**

- 1.1. No **CAPÍTULO 6 – DAS PROVAS OBJETIVAS**, item 6.1, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:
- 6.1. O Processo Seletivo consistirá numa única fase para todos os empregos, que será a aplicação de Provas Objetivas prevista para a **data de ~~06/08/2023~~ 02/07/2023 às 09:00h**, no Município de Laranjal Paulista/SP, conforme o seguinte:
- 1.2. No **ANEXO IV – CRONOGRAMA**, LEIA-SE como segue abaixo, e não como constou anteriormente:

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
(...)	(...)
Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.	<del>28/07/2023</del> 23/06/2023
Realização da Prova Objetiva.	<del>06/08/2023</del> 02/07/2023
Divulgação do Gabarito Preliminar.	<del>06/08/2023</del> 02/07/2023
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	<del>07 e 08/08/2023</del> 03 e 04/07/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo e Resultado Final Preliminar.	<del>28/08/2023</del> 24/07/2023
Período de Recursos Contra o Resultado Final - Preliminar.	<del>29 e 30/08/2023</del> 25 e 26/07/2023
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Resultado Final – Preliminar e Resultado Final - Definitivo.	<del>Até 04/09/2023</del> 31/07/2023
Homologação.	A partir da divulgação do Resultado Final – Definitivo.

**2. DAS RATIFICAÇÕES**

- 2.1. Ratificam-se as demais disposições do Processo Seletivo 01/2023, as quais permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista, 15 de Maio de 2023

**ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito

**Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA****C O N V O C A Ç Ã O**

Convocamos a Sra. Carla Verônica Corrêa, aprovada no Concurso Público nº 001/2019 a comparecer no Departamento Pessoal desta Prefeitura no prazo de 3 (três) dias após a publicação no jornal para assumir o cargo de Técnico Agropecuário.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência automática do emprego.

Laranjal Paulista, 16 de maio de 2023.

LUCIANO MARSON

Secretário de Administração e Finanças

.....

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**